Lei nº 874 de 12 de março de 1991.

Dispõe sobre reajustes da Tabela de vencimentos, gratificações, proventos e pensões dos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos gratificações, proventos e pensões dos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS ficam reajustados, nas formas dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Os valores a que se refere o Art. 1º é também extensivos aos Inativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1991.

Porto Murtinho - MS, 12 de março de 1991.

Aquiles Miranda dos Santos.
- Prefeito Municipal -

Anexo I – Tabela I
Planos de Cargos e Remunerações
Vencimentos dos Cargos Efetivos.

Referência	Vencimento mensal - fevereiro/91
01	15.869,20
02	16.345,28
03	16.835,63
04	17.340,69
05	17.860,90
06	18.396,73
07	18.948,63
08	19.517,08
09	20.102,58
10	20.806,68
11	21.748,94
12	22.612,65
13	23.517,15
14	24.457,83
15	25.436,14
16	26.453,58
17	27.511,72
18	28.612,18
19	29.756,65
20	31.244,48
21	32.806,69
22	34.447,02
23	36.169,37
24	37.977,83
25	39.876,72
26	41.870,55
27	43.964,07
28	46.162,27

29 48.470,38

Anexo II - Tabela I
Plano de Cargos e Remuneração
Vencimentos dos Cargos Comissionados.

Símbolo	Vencimento	Porcentagem	Representação pelo vencimento	TOTAL
DAS-I	**	**	**	**
DAS-II	42.647,05	70%	29.852,95	72.500,00
DAS-III	35.937,50	60%	21.562,50	57.500,00
DAS-IV	29.583,32	50%	14.791,68	44.375,00
CAI-I	25.862,06	45%	11.637,94	37.500,00
CAI-II	21.296,28	35%	7.453,72	28.750,00
CAI-III	19.400,00	25%	4.850,00	24.250,00
CAI-IV	17.937,77	15%	2.712,23	20.650,00

*Obs: fixado pela Câmara municipal, através de Decreto Legislativo.